

1  
2  
3  
4

**ATA DA 1083ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA  
REALIZADA DE FORMA REMOTA**

5 Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, com a presença dos Senhores  
6 Paulo Henrique Zuzarte Ferreira (Presidente), Deise de Oliveira Delfino (INEA), Rodrigo Bianchini  
7 (INEA), Mariana Palagano Ramalho Silva (INEA), Liliane Figueiredo da Silva (SEFAZ), Laura  
8 Nascimento Brito (SEDEIC), Felipe da Costa Brasil (SEAPPA), Rodrigo Puccini Marques (DRM),  
9 Sebastião José da Silva Neto (UERJ), Paulo Henrique Pereira Reis (CEDAE), Andréa Cristina  
10 Galhego Figueiredo Lopes (FIRJAN), Luiz Carneiro de Oliveira (CREA) e Douglas da Silva Moraes  
11 do Nascimento (ANAMMA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da  
12 Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são  
13 examinados os seguintes assuntos: **1) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após  
14 debates, a Ata da reunião anterior é aprovada. **2) PROCESSOS SEI-070002/013362/2023 E PD-**  
15 **07/014.917/2017 – GRANIGEO CONSULTORIA LTDA EPP:** Considerando a Lei Estadual nº  
16 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre  
17 critérios gerais para licenciamento ambiental de extração de bens minerais de utilização imediata  
18 na construção civil, a Lei Estadual nº 6.574, de 01/11/2013, que dispõe sobre os critérios gerais  
19 para licenciamento ambiental de extração de rochas ornamentais e pedras de revestimento e o  
20 Parecer Técnico Preliminar de LAI nº 28/23, da GELANI/DILAM/INEA, a CECA, por unanimidade.  
21 reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a atividade de extração rocha  
22 ornamental e beneficiamento de granito para produção de brita, conforme poligonal definida pelo  
23 Processo minerário ANM nº 890.076/2007, em área de 29,94 hectares do terreno destinada à  
24 extração de granito e 4,94 hectares para rocha ornamental, localizada na Estrada do Caçador s/n,  
25 Santa Sofia, município de Itaguaí, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle  
26 Ambiental – PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. O representante do  
27 DRM, Sr. Rodrigo Puccini, informa que a empresa não possui Certificado de Registro para a área  
28 requerida. **3) PROCESSO SEI-070022/000235/2022 – REIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA**  
29 **LTDA:** Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente –  
30 INEA TMD nº 012/2015, sobre o reconhecimento da desnecessidade da apresentação de Estudo  
31 de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para as  
32 atividades de extração de argila para uso direto na construção civil, a Resolução CONAMA nº 10,  
33 de 06/12/1990, que dispõe sobre normas específicas para o licenciamento ambiental de extração  
34 mineral, classe II, a Lei Estadual nº 6.373, de 27/12/2012, alterada pela Lei Estadual nº  
35 6.429/2013, de 05/04/2013, que dispõe sobre critérios gerais para licenciamento ambiental de  
36 extração de bens minerais de utilização imediata na construção civil e o Parecer Técnico  
37 Preliminar de Apoio à Análise de Instrumentos de Controle Ambiental nº SUPBAP 05/2023, a  
38 CECA, por unanimidade, reconhece a aplicabilidade da Lei Estadual nº 6.373/2012 para a  
39 atividade de extração de argila em cava seca, nas coordenadas UTM SIRGAS 2000 24K  
40 229871,47E / 7619310,11N, numa área de 2,92 hectares requerida junto a Agência Nacional de  
41 Mineração – ANM conforme processo 890.005/2022, localizada na Fazenda Trapiche, município  
42 de Cardoso Moreira, determinando à mesma a apresentação de Plano de Controle Ambiental –  
43 PCA e de Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD. O representante do DRM, Sr.  
44 Rodrigo Puccini, informa que a empresa não possui Certificado de Registro para a área requerida.  
45 **4) ASSUNTOS GERAIS:** A Conselheira Deise Delfino, informa a todos que teremos uma  
46 explicação sobre as ações referentes a CSN na próxima reunião da CECA. E nada mais havendo  
47 a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, solicitando que se lavre a presente Ata, que é  
48 assinada por ele e por mim, Ana Cláudia dos Santos Campos, Assistente da Comissão Estadual  
49 de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.